



SGD: 2019/27009/039432

Ofício nº. 80/2019/DREA/GAB/CIRCULAR

Araguaína, 29 de abril de 2019.

ÀS UNIDADES ESCOLARES

Assunto: Critérios de abertura de novas Turmas de Educação de Jovens e Adultos.

Senhor (a) Diretor (a),

1. Para efetuarem a solicitação para a abertura de novas turmas da Educação de Jovens e Adultos - EJA, informamos a Vossa Senhoria que, com o objetivo de estabelecer normas alusivas para isso, as unidades escolares deverão observar a **Instrução Normativa nº 006, de 4 de outubro de 2012**, bem como os critérios elencados abaixo:

- Se há outra unidade escolar, no mesmo município, que já ofereça a modalidade no segmento, informar a esta Pasta;
- Se a estrutura física existente é adequada e compatível ao atendimento;
- Se existe na unidade escolar equipe pedagógica para atendimento no turno solicitado para a abertura da turma pretendida;
- Analisar, avaliar e enviar com a solicitação o relatório dos 3 (três) últimos períodos de oferta, constando: aprovação, reprovação, evasão e transferência, assim como as intervenções efetivadas pela unidade escolar na referida turma;
- Atentar ao perfil dos professores, previamente, à respectiva lotação nas turmas;
- Atentar para a carga horária máxima dos professores que atenderem à turma, sem que caracterize complementação, conforme áreas de atuação.

2. Assim, solicitamos seu empenho no cumprimento dos referidos critérios, esclarecendo que os mesmos foram adotados no intuito de assegurar ao público atendido a qualidade do ensino ofertado. A solicitação deverá ser encaminhada até dia 10/05/19. Colocamos o Serviço de Inspeção Escolar à disposição para eventuais esclarecimentos, por meio do telefone 3411-5011.

Atenciosamente,

Francisca Verônica Feitosa Andrade

Coordenadora de Gestão Pedagógica e Educacional
Portaria-SEDUC nº 558 de 13/03/19

Ana Cláudia Martins de Oliveira

Diretora Regional de Educação de Araguaína.